PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.810/2004

Autoriza o Poder Público Municipal a conveniar com o Clube Social Recreativo dos Sub-Tenentes e Sargentos do 3º B.C. da Policia Militar do Estado da Bahia, e dá outras providencias..

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Juazeiro, através do Prefeito Municipal autorizado a fazer convenio com o Clube Social Recreativo dos Sub-Tenentes do 3º B.C. da Policia Militar do Estado da Bahia, objetivando a manutenção do policiamento ostensivo geral no interior do Município.

Art. 2º O Município poderá disponibilizar recursos para as despesas dos policiais a serviço, nos postos do interior do Município, colaborando com a alimentação, materiais de limpeza, alugueis de imóveis, bem como ajuda de custo necessário ao convênio.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, 10 de setembro de 2004.

JOSEPH BANDEIRA
Prefeito Municipal

MÁRCIO JANDIR SILVA SOARES
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania